

Administração Pública, o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Região Autónoma da Madeira e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, publicado no JORAM, III Série, n.º 6 de 19 de março de 2015.

2 - O presente acordo aplica-se a todos os trabalhadores vinculados por contrato de trabalho nos termos do Código do Trabalho, que sejam filiados ou se venham a filiar na associação sindical ora outorgante, e exerçam funções no SESARAM, E.P.E..

3 - Para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, a entidade outorgante estimam que serão abrangidos pelo presente acordo de adesão uma entidade empregadora e 14 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

### **Produção de efeitos**

O presente acordo de adesão produz efeitos no dia da sua publicação no JORAM.

Funchal, 14 de abril de 2015.

Pela entidade empregadora:

Mário Filipe Soares Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração do SESARAM, E.P.E.;

Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA:

José Carlos Rodrigues Ferreira, membro dos corpos gerentes, mandatado para os devidos efeitos, pela Credencial de 6 de abril de 2015;

Ana Maria Soares Pais, membro dos corpos gerentes, mandatado para os devidos efeitos, pela Credencial de 6 de abril de 2015;

Nelson Luís Heitor Rosa Nunes Pereira, membro dos corpos gerentes, mandatado para os devidos efeitos, pela Credencial de 6 de abril de 2015;

Depositado em 21 de abril de 2015, a fl. 57 do livro n.º 1, com o registo n.º 7/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

**Acordo de Adesão celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - SESARAM, e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA.**

### **Preâmbulo**

Em resultado da reunião ocorrida com o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA, foi celebrado o presente acordo de adesão.

Cláusula 1.ª

### **Âmbito**

1 - Pelo presente as partes acordam na adesão do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA ao acordo de empresa celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Federação dos Sindicatos da Administração Pública, o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Região Autónoma da Madeira, e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, publicado no JORAM, III Série, n.º 24 de 16 de dezembro de 2014, e na adesão à alteração ao acordo de empresa celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Federação dos Sindicatos da